

DECRETO Nº 7.551, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 7.542, de 28 de fevereiro de 2020, que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi promulgado o **Decreto nº 7.542, de 28 de fevereiro de 2020**, exonerando compulsoriamente a servidora **Lazara Ferreira Gonzaga**, por já ter implementado idade igual ou superior 70 (setenta) anos de idade, com base no inciso II, do art. 54, da Lei nº 2.692/1992 (Estatuto dos Servidores Municipais);

Considerando que embora o Estatuto dos Servidores Público do Município de Iturama preveja a aposentadoria compulsória aos 70 (setenta) anos de idade, com o advento da Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015, passou a prover a aposentadoria compulsória por idade, na forma no §1º, do art. 40, da Constituição Federal, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, dos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações;

Considerando que a servidora em questão não atingiu a idade de 75 (setenta e cinco) anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.542, de 28 de fevereiro de 2020, e reintegrado, a partir desta data, a servidora **Lazara Ferreira Gonzaga**, ao cargo efetivo anteriormente ocupado de **Supervisor Escolar**, com todos os direitos e vantagens, conforme disposto no art. 34, da Lei nº 2.692/1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 02 de março de 2020.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.